



## TERMO ADITIVO AO EDITAL FUMBEL Nº 004/2021

Considerando os itens 17.2 e 17.3. do EDITAL FUMBEL Nº 004/2021, a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E DEMAIS PROFISSIONAIS, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO-CULTURAL AO MUNICÍPIO DE BELÉM / PA**, com fulcro no Diploma Federal nº 14.133/2021, legislações correlatas, normativas do instrumento original e, em complementariedade, nas determinações que agora seguem.

### 1. DO OBJETO.

1.1. Constitui Objeto do presente Termo Aditivo, o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE ÁREAS/SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**, por meio de Habilitação Documental<sup>1</sup> e Avaliação das Propostas<sup>2</sup>; para a **PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO-CULTURAL**<sup>3</sup>.

1.2. Os serviços eventuais contratados por meio de credenciamento serão destinados ao atendimento de programações, projetos, atividades e demais eventos da Prefeitura Municipal de Belém, suas respectivas Secretarias e Órgãos, tendo como rol exemplificativo de **PROPOSTAS** o seguinte quadro:

<b>PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES E PERFORMANCES</b>	SHOWS MUSICAIS, EM QUALQUER FORMATO; ENCENAÇÕES TEATRAIS (SOLO OU EM GRUPO); APRESENTAÇÕES COREOGRÁFICAS (SOLO OU EM GRUPO), NARRATIVAS LITERÁRIAS (DECLAMAÇÕES DE POEMAS, CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS), EXPOSIÇÕES DE ACERVOS/COLETÂNEAS, ETC...
<b>PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</b>	PALESTRAS, SEMINÁRIOS, MINI-CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS E DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS À FORMAÇÃO, PESQUISA E APERFEIÇOAMENTO EM ARTE E CULTURA, BEM COMO SOBRE TEMAS VINCULADOS/CORRELATOS À ESSAS ÁREAS,
<b>PROPOSTAS DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS COMPLEMENTARES</b>	ATIVIDADES TÉCNICAS QUE INTEGREM E/OU COMPLEMENTEM AS AÇÕES/PROPOSTAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS A SER DESENVOLVIDAS (COMO APRESENTADORES DE EVENTOS, MESTRES DE CERIMÔNIA, PROJECCIONISTAS, ROADIES, ILUMINADORES, CENÓGRAFOS, MEDIADORES CULTURAIS, INTÉRPRETES, VIDEOMAKERS, FOTÓGRAFOS, ETC...)

<sup>1</sup> CONFIRMAÇÃO DE APTIDÃO PARA CONTRATAÇÃO.

<sup>2</sup> CONFORMIDADE E ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS, DE ACORDO COM AS PROGRAMAÇÕES, PROJETOS E EVENTOS INSTITUCIONAIS.

<sup>3</sup> CONTRATAÇÕES EPISÓDICAS, DE CARÁTER ROTATIVO E NÃO-EXCLUDENTES.

## 2. DAS ÁREAS/CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO<sup>4</sup>.

<b>I. PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL</b>	GRUPOS/COLETIVOS REPRESENTATIVOS DA CULTURA POPULAR, BEM COMO, GRUPOS/COLETIVOS REPRESENTATIVOS DE CULTURAS E TRADIÇÕES ALIMENTARES, DE POVOS DE MATRIZ AFRICANA, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, RIBEIRINHAS, ETC...
<b>II. MÚSICA</b>	MÚSICOS POPULARES E ERUDITOS, SOLO OU EM GRUPO, EM TODAS AS SUAS DIVERSIFICADAS FORMATAÇÕES (DUPLAS, TRIOS, QUARTETOS, ORQUESTRAS DE CÂMARA; BANDAS SINFÔNICAS, BANDAS MARCIAIS, BANDAS-BAILE, ENTRE OUTROS), EM TODOS OS GÊNEROS (MPB, JAZZ, SAMBA, FORRÓ, SERTANEJO, GOSPEL, INSTRUMENTAL, CANTO-CORAL), BEM COMO INTÉRPRETES, SOLISTAS, COMPOSITORES, ETC...
<b>III. ARTES CÊNICAS</b>	ARTES DRAMÁTICAS /ARTES CIRCENCES - ATORES, ATRIZES, DRAMATURGOS, MÍMICOS, HUMORISTAS, PALHAÇOS, MÁGICOS, MALABARISTAS, CENÓGRAFOS, ILUMINADORES, FIGURINISTAS E DEMAIS TRABALHADORES DAS ARTES CÊNICAS.
<b>IV. EXPRESSÕES CORPORAIS E COREOGRÁFICAS</b>	BAILARINOS (CLÁSSICOS OU CONTEMPORÂNEOS), COREÓGRAFOS, COMPANHIAS DE DANÇA, ETC..,
<b>V. ARTES VISUAIS</b>	ARTISTAS PLÁSTICOS (PINTORES, ESCULTORES), FOTÓGRAFOS, DESENHISTAS, DESIGNERS, WEB PRODUCERS; GRAFITEIROS, PROFISSIONAIS DE VÍDEO MAPPING, ETC...
<b>VI. AUDIO-VISUAL</b>	CINEASTAS, ROTEIRISTAS, ILUMINADORES, VIDEO-MAKERS; EDITORES DE IMAGENS, ETC...
<b>VII. ARTESANATO</b>	CERAMISTAS, ARTESÃOS DE MIRITI, CESTARIA E TODOS QUE PRODUZEM PEÇAS COM MATERIAIS REGIONAIS.
<b>VIII. ECONOMIA CRIATIVA DA CULTURA</b>	CONSTRUTORES DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, ESTILISTAS, COSTUREIRAS; CHEFS DE COZINHA, BOIEIRAS, SERIGRAFISTAS, ...
<b>IX. LITERATURA</b>	ESCRITORES (TODOS OS GÊNEROS), EDITORES DE LIVROS, ILUSTRADORES, ETC...
<b>X. MUSEUS E ARQUIVOS</b>	ARQUIVISTAS, MUSEÓLOGOS, RESTAURADORES, ETC...

2.1. Todas as apresentações de shows, espetáculos, lives e demais performances, bem como, palestras, cursos, workshops; oficinas poderão ser realizadas em formato virtual e/ou presencial, com estruturas armadas em via pública (ruas, praças, praias, coretos, etc...), em trios-elétricos, em stands, em teatros, anfiteatros, cobertos ou ao ar livre, em auditórios, em bibliotecas e outros, fazendo uso de palcos, praticáveis ou estruturas alternativas, com estrutura básica fornecida pela FUMBEL.

2.2. As apresentações de shows e espetáculos e demais atividades de cunho artístico-cultural, terão em média, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E MÁXIMA DE 3 (TRÊS) HORAS,

<sup>4</sup> PARÁGRAFO ÚNICO – O ROL DE ÁREAS E CATEGORIAS CULTURAIS ORA DISPOSTO, NÃO É TAXATIVO, SENDO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVO.

destacando-se que, para a fixação de horário aquém do mínimo ou além do máximo, SERÃO CONSIDERADAS AS PARTICULARIDADES DE CADA CATEGORIA CONTRATADA, a NATUREZA DA PROGRAMAÇÃO, o tipo de AÇÃO / EVENTO PARA QUAL O ARTISTA/GRUPO/PROFISSIONAL FOR CONTRATADO, ressaltando-se com isso, a prerrogativa de oportunidade e conveniência do Gestor.

2.3. Todas as atividades contratadas ficarão sob a responsabilidade, direção e coordenação da FUMBEL, como ENTIDADE CONTRATANTE.

### 3. DOS VALORES DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O VALOR DE REMUNERAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS será fixado, nos termos e condições da TABELA a seguir, formalizando-se o instrumento contratual em valores brutos:

<b>APRESENTAÇÕES E PERFORMANCES</b> (DE 1H:30' À 3H)	ARTISTA SOLO	R\$ 500,00
	DUPLA DE ARTISTAS	R\$ 1.000,00
	TRIO DE ARTISTAS	R\$ 1.500,00
	GRUPOS/FORMAÇÕES COM ATÉ 4 INTEGRANTES	R\$ 2.500,00
	GRUPOS/FORMAÇÕES COM ATÉ 6 INTEGRANTES	R\$ 3.500,00
	GRUPOS/FORMAÇÕES COM ATÉ 8 INTEGRANTES	R\$ 4.500,00
	GRUPOS/FORMAÇÕES COM ATÉ 10 INTEGRANTES	R\$ 6.000,00
	GRUPOS/FORMAÇÕES COM ATÉ 12 INTEGRANTES	R\$ 8.000,00
<b>ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</b>	PALESTRANTES / PESQUISADORES (DE 1H:30' À 3H)	R\$ 1.500,00
	MESTRES DE CERIMÔNIA / APRESENTADORES	R\$ 1.000,00
<b>SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS COMPLEMENTARES</b>	OFICINEIROS / INSTRUTORES / INTÉRPRETES ROADIES / ILUMINADORES / CENÓGRAFOS / PROJECIONISTAS / MUSEÓLOGOS / RESTAURADORES FOTÓGRAFOS / VIDEOMAKERS / MEDIADORES E GUIAS CULTURAIS, ETC....	R\$ 500,00 DIÁRIA <sup>5</sup>

3.2. Sobre a remuneração bruta, acima estipulada, INCIDIRÃO TODOS OS TRIBUTOS ESPECÍFICOS DA RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL.

3.3. Sendo o presente credenciamento fundado na hipótese de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE , observa-se que o referido processo seletivo também possui o caráter de CRIAÇÃO DE CADASTRO de artistas/grupos/profissionais, NÃO HAVENDO, portanto, ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO que enseje ORDEM DE CHAMADA ESPECÍFICA, permitindo-se a realização de

<sup>5</sup> CONSIDERANDO EM MÉDIA TRÊS HORAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, EM CADA TURNO DO DIA (MANHÃ E TARDE).



contratações de quaisquer artistas/grupos dentre os credenciados, de acordo com as necessidades da Administração Pública, configurada a partir do Planejamento de suas ações institucionais, Programações Oficiais e demais eventos a ser realizados, ressaltando-se entretanto, em razão do PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IMPESSOALIDADE, que o processo de contratação, embora, EVENTUAL E EPISÓDICO, deverá priorizar o SISTEMA ROTATIVO DE CONTRATAÇÕES, a fim de que NÃO SE CONTRATE SEQUENCIALMENTE O MESMO ARTISTA OU GRUPO PARA EVENTOS SUCESSIVOS.

3.4. NÃO PODERÁ SER CREDENCIADO(A) O(A) ARTISTA OU GRUPO QUE NÃO DEMONSTRE VINCULAÇÃO E/OU PERTINÊNCIA DO TRABALHO DESENVOLVIDO COM A CATEGORIA PARA A QUAL SE INSCREVEU.

3.5. AS CONTRATAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICO-CULTURAL – PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS - serão realizadas de acordo com as dotações orçamentárias destinadas a cada projeto, sendo alocadas na seguinte RUBRICA:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0002 PROJETO-ATIVIDADE: 2041 SUB-AÇÃO: 004 / FONTE: 1001010000
--

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas, por intermédio do endereço eletrônico **credenciamento.edital004@gmail.com**, a partir do envio de FICHA DE INSCRIÇÃO PADRONIZADA (ANEXO 1), ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS E ANEXOS SOLICITADOS, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados.

4.1.1. As inscrições SERÃO MANTIDAS EM ABERTO, AO LONGO DE TODO PRAZO DE VIGÊNCIA do presente TERMO ADITIVO.

4.1.2. A SELEÇÃO DESTINADA AO CREDENCIAMENTO SE DARÁ DE FORMA PERMANENTE E SIMULTÂNEA CONFORME O ENVIO DAS INSCRIÇÕES, ao longo de todo o período de vigência, SENDO AS LISTAGENS DOS ARTISTAS/GRUPOS/PROFISSIONIAS CREDENCIADOS (aptos à contratação eventual), HOMOLOGADAS E PUBLICADAS NO DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO) E NO SITE INSTITUCIONAL DA FUMBEL, de maneira sequencial e/ou em conformidade com a demanda de realização de Programações. Projetos e Eventos da FUMBEL e demais Secretarias e Órgãos - PMB.

#### **4.2. PODERÃO SE INSCREVER NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:**

4.2.1. PESSOAS FÍSICAS, MAIORES DE 18 ANOS ou legalmente emancipadas, QUE COMPROVEM, NO MÍNIMO, DE 1 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA na área/segmento de inscrição.

4.2.1.1. Em caso de emancipação, deverá ser enviada toda documentação exigida pela

legislação equivalente.

4.2.2. PESSOAS JURÍDICAS, QUE POSSUAM FINALIDADES CULTURAIS E QUE COMPROVEM, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO DE FUNCIONAMENTO na área de sua inscrição.

4.2.2.1. As PESSOAS FÍSICA e JURÍDICAS poderão se inscrever como REPRESENTANTES DE SI MESMOS (no caso de artistas individuais) ou como REPRESENTANTES DE GRUPOS ARTÍSTICOS (duplas, trios, bandas, etc...).

4.3. OS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO poderão INSCREVER ATÉ 03 (TRÊS) PROPOSTAS DIFERENTES, entre as modalidades citadas no item 1.2.

#### **4.4. DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA:**

4.4.1. FICHA DE INSCRIÇÃO padronizada (ANEXO 01);

4.4.2. Cópia legível do RG do Artista/Profissional Proponente ou do Representante do(s) mesmo(s) (podendo ser apresentada cópia de CNH e CTPS – desde que legíveis e com foto);

4.4.3. Cópia legível do CPF do Artista/Profissional Proponente ou do Representante do(s) mesmo(s);

4.4.4. Comprovante / Certidão de Regularidade do CPF em nome do Artista, Profissional Proponente e/ou do Representante do(s) mesmo(s), emitida pela Receita Federal (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

4.4.5. Cópia legível do Cartão ou Documento de Inscrição de PIS/PASEP ou NIT do Artista/Profissional Proponente ou do Representante do(s) mesmo(s);

4.4.6. Cópia legível do comprovante de endereço em nome do Artista/Profissional Proponente ou do Representante do(s) mesmo(s), devidamente atualizado (90 dias);

4.4.6.1. No caso do Artista/Profissional Proponente ou do Representante do(s) mesmo(s); não possuir nenhum documento que possa comprovar o endereço em seu nome, deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO ESPECÍFICA (ANEXO 02), acompanhada do comprovante em nome da pessoa que assina a declaração;

4.4.7. DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (ANEXO 03), contendo as assinaturas de todos que serão representados pela PESSOA FÍSICA, exceto se o(a) proponente estiver representando a si mesmo;

4.4.8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (ANEXO 04) devidamente assinada pelo(a) Artista, Representante de Grupo e/ou Profissional Proponente;

4.4.9. AUTORIZAÇÃO DE USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS (ANEXO 05) devidamente assinada

pelo(a) Artista, Representante de Grupo e/ou Profissional Proponente;

4.4.10. CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DE E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Receita Federal (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

4.4.11. CERTIDÃO TRIBUTÁRIA NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria Estadual de Finanças - SEFA (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);

4.4.12. CERTIDÃO NÃO-TRIBUTÁRIA NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS expedida pela Secretaria Estadual de Finanças - SEFA (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);

4.4.13. CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS OU CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Belém - SEFIN (<https://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/certidao/certidãonaocadastro.jsf>);

4.4.14. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela JUSTIÇA DO TRABALHO (<http://www.certidao.tst.jus.br>);

5.4.15. DADOS BANCÁRIOS em nome do(a) Artista, Representante de Grupo e/ou Profissional Proponente – acompanhados da CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE, EM NOME DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA, com vistas ao repasse financeiro, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE CONTAS-POUPANÇA E CONTAS DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS, PENSÕES, bem como, de CONTAS-CORRENTES EM NOME DE TERCEIROS.

4.4.16. BREVE RELEASE/PORTFÓLIO, contendo TEXTO RESUMIDO (no máximo 04 laudas), referente à TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DO ARTISTA/GRUPO/PROFISSIONAL (que pleiteia o credenciamento), enfatizando a sua experiência (tempo mínimo de 1 ano) na área para qual solicita credenciamento, narrando o tipo de trabalho artístico/técnico/cultural que desenvolve, acompanhado de outras informações pertinentes aos critérios estabelecidos no ITEM 7, com vistas à facilitação do processo de seleção e adequação da(s) proposta(s), no âmbito das programações e dos eventos oficiais PMB/FUMBEL, comprovando-se todas as informações repassadas com cópias simples matérias publicadas em jornais, revistas especializadas ou não, fotografias (efetivamente comprovadas com clipagem de datas de publicação), menções em blogs, material gráfico (como cartazes, programas de apresentação, folders, fichas técnicas), cópias de capas de CDs e/ou DVDs gravados e lançados, mídias diversas, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações, etc., sendo VEDADA a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc.

#### **4.5. DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME QUALIFICAÇÃO:**

#### **4.5.1. QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

4.5.1.1. FICHA DE INSCRIÇÃO padronizada (ANEXO 01);

4.5.1.2. CÓPIA DO CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

4.5.1.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS ([www.caixa.com.br/fgts](http://www.caixa.com.br/fgts))

4.5.1.4. CÓPIAS LEGÍVEIS DO RG E DO CPF ATIVOS DO REPRESENTANTE DO MEI;

4.5.1.5. Cópia legível do Cartão ou Documento de Inscrição de PIS/PASEP ou NIT do Artista/Profissional Proponente e/ou do Representante do(s) mesmo(s), no caso, o titular do MEI;

4.5.1.6. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO MEI;

4.5.1.6.1. No caso do MEI não possuir nenhum documento que possa comprovar o endereço em seu nome/sede, deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO ESPECÍFICA (ANEXO 02), acompanhada do comprovante em nome da pessoa que assina a declaração;

4.5.1.7. DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE EM NOME DO TITULAR DO MEI (ANEXO 03), contendo as assinaturas de todos que serão representados, exceto se o MEI for do próprio proponente;

4.5.1.8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, devidamente assinada pelo(a) Artista, Representante de Grupo e/ou Profissional Proponente, titular do MEI. (ANEXO 04);

4.5.1.9. AUTORIZAÇÃO DE USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS, assinado pelo(a) Artista/Grupo e/ou Profissional Proponente que está sendo representado pelo MEI (ANEXO 05);

4.5.1.10. CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, em nome do MEI, expedida pela Receita Federal (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

4.5.1.11. CERTIDÃO TRIBUTÁRIA NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, em nome do MEI, expedida pela Secretaria Estadual de Finanças - SEFA (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);

4.5.1.12. CERTIDÃO NÃO-TRIBUTÁRIA NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, em nome do MEI, expedida pela Secretaria Estadual de Finanças - SEFA (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);

4.5.1.13. CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS OU CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE

REGISTRO IMOBILIÁRIO, em nome do MEI e expedida pela SEFIN (<https://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/certidão/certidãonaocadastro.jsf>);

4.5.1.14. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em nome do MEI, expedida pela JUSTIÇA DO TRABALHO (<http://www.certidao.tst.jus.br>);

4.5.1.15. DADOS BANCÁRIOS em nome do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI acompanhados da CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE, com vistas ao repasse financeiro, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE CONTAS-POUPANÇA E CONTAS DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS, PENSÕES, bem como, de CONTAS-CORRENTES EM NOME DE TERCEIROS.

4.5.1.16. BREVE RELEASE/PORTFÓLIO, contendo TEXTO RESUMIDO (no máximo 04 laudas), referente à TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DO ARTISTA/GRUPO/PROFISSIONAL (que pleiteia o credenciamento), enfatizando a sua experiência (tempo mínimo de 1 ano) na área para qual solicita credenciamento, narrando o tipo de trabalho artístico/técnico/cultural que desenvolve, acompanhado de outras informações pertinentes aos critérios estabelecidos no ITEM 7, com vistas à facilitação do processo de seleção e adequação da(s) proposta(s), no âmbito das programações e dos eventos oficiais PMB/FUMBEL, comprovando-se todas as informações repassadas com cópias simples matérias publicadas em jornais, revistas especializadas ou não, fotografias (efetivamente comprovadas com clipagem de datas de publicação), menções em blogs, material gráfico (como cartazes, programas de apresentação, folders, fichas técnicas), cópias de capas de CDs e/ou DVDs gravados e lançados, mídias diversas, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações, etc., sendo VEDADA a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc.

#### **4.5.2. QUALIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - SEM FINS LUCRATIVOS.**

4.5.2.1. FICHA DE INSCRIÇÃO padronizada (ANEXO 01);

4.5.2.2. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS – CNPJ, comprovando-se no mínimo 1 (um) ano de sua existência e funcionamento;

4.5.2.3. CÓPIA LEGÍVEL DO ESTATUTO e demais ALTERAÇÕES da PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, acompanhada do respectivo REGISTRO no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

4.5.2.4. CÓPIA LEGÍVEL DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA da PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS;

4.5.2.5. CÓPIAS LEGÍVEIS DO RG E DO CPF ATIVOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, conforme a Ata de Eleição e Posse de Diretoria apresentada;



4.5.2.5. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS;

4.5.2.5.1. No caso da PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS não possuir Comprovante de Endereço específico de sua sede, deverá ser apresentado o comprovante equivalente ao endereço, acompanhado da DECLARAÇÃO ESPECÍFICA (ANEXO 02);

4.5.2.6. DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE EM NOME DA PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (ANEXO 03), contendo as assinaturas de todos que serão por ela representados, exceto se o titular da PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS for o próprio proponente;

4.5.2.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, devidamente assinada pelo(a) titular da PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (ANEXO 04);

4.5.2.8. AUTORIZAÇÃO DE USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS, assinado pelo(a) Artista/Grupo e/ou Profissional Proponente que está(ão) sendo representado(s) pelo PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (ANEXO 05);

4.5.2.9. CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DE E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, em nome da PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

4.5.2.10. CERTIDÃO TRIBUTÁRIA NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, em nome PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);

4.5.2.11. CERTIDÃO NÃO-TRIBUTÁRIA NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, em nome da PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);

4.5.2.12. CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS OU CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, em nome da PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (<https://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/certidao/certidonaocadastro.jsf>);

4.5.2.13. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em nome da PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS (<http://www.certidao.tst.jus.br>);

4.5.2.14. DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS NÃO EMPREGA PESSOAS MENORES DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (ANEXO 06);

4.5.2.15. DADOS BANCÁRIOS em nome da PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS – acompanhados de CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE, com vistas ao repasse financeiro, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE CONTAS-POUPANÇA E CONTAS DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS, PENSÕES, bem como, de CONTAS-CORRENTES EM NOME DE

TERCEIROS.

4.5.1.16. BREVE RELEASE/PORTFÓLIO, contendo TEXTO RESUMIDO (no máximo 04 laudas), referente à TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DO ARTISTA/GRUPO/PROFISSIONAL (que pleiteia o credenciamento), representado pela PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, enfatizando a sua experiência (tempo mínimo de 1 ano) na área para qual solicita credenciamento, narrando o tipo de trabalho artístico/técnico/cultural que desenvolve, acompanhado de outras informações pertinentes aos critérios estabelecidos no ITEM 7, com vistas à facilitação do processo de seleção e adequação da(s) proposta(s), no âmbito das programações e dos eventos oficiais PMB/FUMBEL, comprovando-se todas as informações repassadas com cópias simples matérias publicadas em jornais, revistas especializadas ou não, fotografias (efetivamente comprovadas com clipagem de datas de publicação), menções em blogs, material gráfico (como cartazes, programas de apresentação, folders, fichas técnicas), cópias de capas de CDs e/ou DVDs gravados e lançados, mídias diversas, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações, etc., sendo VEDADA a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc.

#### **4.5.3. QUALIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - COM FINS LUCRATIVOS.**

4.5.3.1. FICHA DE INSCRIÇÃO padronizada (ANEXO 01);

4.5.3.2. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS – CNPJ, comprovando-se no mínimo 1 (um) ano de sua existência e funcionamento;

4.5.3.3. CÓPIA LEGÍVEL DO CONTRATO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS ou da ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOUVER, acompanhada do respectivo REGISTRO NA JUCEPA;

4.5.3.4. CÓPIAS LEGÍVEIS DO RG E DO CPF ATIVOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS, conforme o Contrato Social apresentado;

4.5.3.5. CÓPIA LEGÍVEL DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS;

4.5.3.5.1. No caso da PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS não possuir Comprovante de Endereço específico de sua sede, deverá ser apresentado o comprovante equivalente ao endereço, acompanhado da DECLARAÇÃO ESPECÍFICA (ANEXO 02);

4.5.3.6. DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE EM NOME DA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (ANEXO 03), contendo as assinaturas de todos que serão por ela representados, exceto se o titular da PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS for o próprio proponente;

4.5.3.7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, devidamente assinada pelo(a) titular da PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (ANEXO 04);

4.5.3.8. AUTORIZAÇÃO DE USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS, assinado pelo(a) Artista/Grupo e/ou Profissional Proponente que está(ão) sendo representado(s) pelo PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (ANEXO 05);

4.5.3.9. CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, em nome da PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

4.5.3.10. CERTIDÃO TRIBUTÁRIA NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, em nome PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);

4.5.3.11. CERTIDÃO NÃO-TRIBUTÁRIA NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, em nome da PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>);

4.5.3.12. CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS OU CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE REGISTRO IMOBILIÁRIO, em nome da PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (<https://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/certidao/certidonaocadastro.jsf>);

4.5.3.13. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, em nome da PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS (<http://www.certidao.tst.jus.br>);

4.5.3.14. DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS NÃO EMPREGA PESSOAS MENORES DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (ANEXO 06);

4.5.3.15. DADOS BANCÁRIOS em nome da PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS – acompanhados de CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE, com vistas ao repasse financeiro, SENDO VEDADA A APRESENTAÇÃO DE CONTAS-POUPANÇA E CONTAS DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIOS, PENSÕES, bem como, de CONTAS-CORRENTES EM NOME DE TERCEIROS.

4.3.1.16. BREVE RELEASE/PORTFÓLIO, contendo TEXTO RESUMIDO (no máximo 04 laudas), referente à TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DO ARTISTA/GRUPO/PROFISSIONAL (que pleiteia o credenciamento), representado pela PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS, enfatizando a sua experiência (tempo mínimo de 1 ano) na área para qual solicita credenciamento, narrando o tipo de trabalho artístico/técnico/cultural que desenvolve, acompanhado de outras informações pertinentes aos critérios estabelecidos no ITEM 7, com vistas à facilitação do processo de seleção e adequação da(s) proposta(s), no âmbito das programações e dos eventos oficiais PMB/FUMBEL, comprovando-se todas as informações repassadas com cópias simples matérias publicadas em jornais, revistas especializadas ou não, fotografias (efetivamente comprovadas com clipagem de datas de publicação), menções em blogs, material gráfico (como



cartazes, programas de apresentação, folders, fichas técnicas), cópias de capas de CDs e/ou DVDs gravados e lançados, mídias diversas, certificados, diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações, etc., sendo VEDADA a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc.

## **5. DAS VEDAÇÕES.**

5.1. SÃO VEDADAS AS INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DO PMB/FUMBEL, FUNCIONÁRIO(S) TERCEIRIZADO(S), OCUPANTE(S) DE CARGOS COMISSIONADOS, principalmente, dos MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais, bem como da PESSOA JURÍDICA (sob qualquer qualificação) QUE TENHA COMO MEMBRO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE ESTEJAM SUSPENSAS TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR E/OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como, das declaradas inidôneas, na forma das normas dos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, INCLUINDO-SE neste rol, AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE POSSUAM PENDÊNCIAS DE QUALQUER NATUREZA, NOTORIAMENTE, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, com a LEI MUNICIPAL Nº 7.850/1997 – LEI TÓ TEIXEIRA E GUILHERME PARAENSE ou em quaisquer outros Editais publicados por esta Fundação de Cultural que demandem prestações de contas, verificadas em qualquer tempo de vigência do procedimento editalício.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO.**

6.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO É SOBERANA QUANTO AO MÉRITO DE SUAS DECISÕES.

6.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO será composta por 05 (CINCO) SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, previamente nomeados, mediante Portaria do Presidente da Fundação e terá como ATRIBUIÇÕES:

- I. Receber e organizar todas as inscrições enviadas, inserindo numeração conforme a ordem de recebimento dos emails;
- II. Separar e classificar pela ordem de nº de inscrição e por modalidades/categorias, todas as inscrições consideradas aptas segundo as exigências do Edital,
- III. Conferir, registrar e rubricar toda a documentação recebida para arquivamento funcional no âmbito do DEAC;
- IV. Emitir PARECER TÉCNICO E INDIVIDUALIZADO POR INSCRIÇÃO, indicando se o proponente ATENDEU OU NÃO, AS CONDIÇÕES REQUERIDAS AO CREDENCIAMENTO, atribuindo pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 8.
- V. ELABORAR E MANTER ATUALIZADA A LISTAGEM DE HABILITADOS E INABILITADOS; ENCAMINHANDO-A PARA A PUBLICAÇÃO, LISTAGENS PERIÓDICAS (CONTENDO O



- NOME DO PROPONENTE, SUA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E A DEFINIÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PARA SER CONTRATADAS), REFERENTES AOS ARTISTAS. GRUPOS E/OU PROFISSIONAIS CONSIDERADOS APTOS À CONTRATAÇÃO EVENTUAL, de acordo com a demanda de projetos, ações e demais eventos culturais a ser realizados.
- VI. Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do Edital com vistas à adoção de providências administrativas destinadas à minorar as consequências e/ou prejuízos que porventura dificultem o(s) procedimento(s) regular do credenciamento, aperfeiçoando dessa maneira o processo de seleção e credenciamento;
  - VII. Registrar com numeração específica TODOS OS PROCESSOS RELATIVOS A EVENTUAIS CONTRATAÇÕES, iniciando o trâmite administrativo necessário a tal feito;
  - VIII. Levar ao conhecimento do Presidente e de sua Assessoria Jurídica, TODOS OS CASOS OMISSOS, com vistas à resolução em última instância.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

7.1. Para a SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS INSCRIÇÕES, considerar-se-á, além da COMPLETUDE E VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA, O ALCANCE DA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE) PONTOS TOTAIS, CONFORME OS CRITÉRIOS A SEGUIR ESTIPULADOS, CONSIDERANDO ELIMINADA A INSCRIÇÃO/PROPOSTA QUE RECEBA NOTA "ZERO" EM MAIS DE TRÊSCRITÉRIOS:

TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E TEMPO DE EXPERIÊNCIA  DEVIDAMENTE COMPROVADOS	ENTRE 1 A 2 ANOS (02 PONTOS)
	ENTRE 3 A 5 ANOS (04 PONTOS)
	ENTRE 6 A 10 ANOS (06 PONTOS)
	ENTRE 11 A 15 ANOS (08 PONTOS)
	ACIMA DE 15 ANOS (10 PONTOS)

RELEASE/PORTFÓLIO  APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL COMPROBATÓRIO	FOTOGRAFIAS IDENTIFICADAS COM DATA (02 PONTOS)
	REPORTAGENS IDENTIFICADAS COM DATA (04 PONTOS)
	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, SHOWS E/OU DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JUNTO À PMB (06 PONTOS);
	PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO DE CDS / DVDS / EP'S E OUTRAS MÍDIAS (08 PONTOS)
	PREMIAÇÕES / MENÇÕES HONROSAS / CONDECORAÇÕES / FORMAÇÃO COMPROVADA COM DIPLOMAS E CERTIFICADOS (10 PONTOS)



PROPOSTA(S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS	CLAREZA E OBJETIVIDADE NA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO-CULTURAL A SER PRESTADO (05 PONTOS)
	CRIATIVIDADE E PERTINÊNCIA DA PROPOSIÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (05 PONTOS)
	RELEVÂNCIA E ALCANCE SOCIAL DO SERVIÇO PROPOSTO PARA O MUNICÍPIO DE BELÉM (05 PONTOS)

## **8. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO.**

8.1. A CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS INDIVIDUAIS E GRUPOS ARTÍSTICOS, DAR-SE-Á DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E METAS EVIDENCIADAS NO ÂMBITO DOS PROJETOS, AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA FUMBEL E/OU SOLICITADOS PELOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS, AVALIANDO-SE, INICIALMENTE, A EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA FUMBEL, DESTINADA À DAR LASTRO AS CONTRATAÇÕES EVENTUAIS.

8.2. O ato de convocação se dará por meio eletrônico hábil e ágil (podendo ser realizado via mensagem de whatsapp, ligação de celular e/ou e.mail) informando sobre o(s) eventos (data/hora/valor e demais condições de contratação), realizado pelo Departamento de Ação Cultural da FUMBEL, formalizando-se o ACEITE com a assinatura do contrato de serviços eventuais,

8.3. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado PERDERÁ O DIREITO DE PRESTAR O SERVIÇO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO DA FUMBEL.

8.4. A execução do(s) serviço(s) somente será autorizada APÓS a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

8.5. É VEDADA A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TOTAL OU PARCIAL, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO.

8.6. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS da Fundação Cultural do Município de Belém - FUMBEL, por meio de dotação orçamentária específica.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS.**

9.1. A prestação de serviço(s) objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à Apresentação/Show/Espectáculo/Oficinas/Curso/Palestra etc., bem como à divulgação das referidas ações, EXIGINDO-SE A PRESENÇA DOS CREDENCIADOS/CONTRATADOS NOS ENSAIOS, PASSAGENS DE SOM, ENTREVISTAS, AÇÕES PROMOCIONAIS, SESSÕES DE

FOTOGRAFIAS, ETC.

9.2. Os credenciados/contratados DEVERÃO ADEQUAR- SE AOS HORÁRIOS DETERMINADOS, ÀS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS ESTABELECIDAS PELA FUMBEL, bem como fornecer mapa de palco, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

9.3. Os credenciados/contratados DEVERÃO PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES PROGRAMADAS PELA COORDENAÇÃO GERAL DE EVENTOS E/OU PROGRAMAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES QUE DEMANDEM SUA DISPONIBILIDADE PRESENCIAL.

9.4. Os credenciados/contratados para shows/apresentações, bem como para cursos, workshops, etc... SERÃO RESPONSÁVEIS PELOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM SUAS APRESENTAÇÕES (COMO AMPLIFICADORES, PEDAIS, PEDALEIRAS, CABOS, INSTRUMENTOS, CENÁRIO, FIGURINO E ETC..), bem como, PELO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PARA QUAL SOLICITARAM CREDENCIAMENTO, zelando-se assim, pelo melhor funcionamento das ações culturais.

9.5. Os credenciados/contratados DEVERÃO ESTAR PRESENTES PARA PASSAGEM DE SOM, ENSAIOS E/OU MARCAÇÃO DE PALCO NO(S) HORÁRIO(S) E DATA(S) AGENDADO PELA EQUIPE ORGANIZADORA DA PROGRAMAÇÃO SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE(S) POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

## **10. DA ELABORAÇÃO E ASSINATURA DOS CONTRATOS.**

10.1. Para a elaboração e assinatura do contrato de Prestação de Serviços, serão observadas, no que couber as disposições da Lei que rege este Edital, devendo o convocado apresentar documentos atualizados, caso seja necessário.

10.2. O chamamento para assinatura dos contratos se dará em momento posterior à convocação da FUMBEL e anterior as programações e eventos oficiais.

## **11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO.**

11.1. A avaliação do serviço prestado será realizada pela Fundação Cultural do Município de Belém, através de fiscalização no local da programação e posterior EMISSÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, para que seja providenciada a liquidação do empenho correlato e o pagamento do valor de contratação eventual.

11.2. O(s) Relatório(s) de Fiscalização considerará(ão) os seguintes critérios:

I.	PONTUALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO SERVIÇO.
II.	QUALIDADE ARTÍSTICA DO SERVIÇO PRESTADO.
III.	PROFISSIONALISMO E URBANIDADE NA RELAÇÃO COM OS PREPOSTOS DA PREFEITURA DE BELÉM, BEM



COMO, COM RELAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS OU INDIRETOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	
IV.	CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
V.	RESPEITO À DIVERSIDADE CULTURAL BRASILEIRA E AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E HUMANOS, PREVISTOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações legais em vigor.

12.2. Os pagamentos serão efetuados ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO BANCO INDICADO PELO CONTRATADO NO MOMENTO DE SUA INSCRIÇÃO, após a prestação dos serviços para o qual foi solicitado.

12.3. Quando se tratar de PESSOA JURÍDICA, o crédito será realizado SOMENTE APÓS A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, conforme a Lei 4.320/64.

12.4. Quando se tratar de PESSOA FÍSICA, o crédito será realizado SOMENTE APÓS A APRESENTAÇÃO DE RECIBO, devidamente assinado.

12.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

13.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A RESCISÃO PODERÁ SER DETERMINADA, POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DO CONTRATANTE, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, para além das hipóteses previstas no Art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, IMPLICARÁ NO DESCRENCIAMENTO DO(A) ARTISTA(S) E GRUPOS HOMOLOGADOS.

## **14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO.**

14.1. Constituem-se HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

14.1.1. Denúncias formuladas e comprovadas acerca da má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

14.1.2. Superveniência de fato ou circunstância(s) que comprometa(m) a capacidade técnica ou administrativa da(s) Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s) credenciada(s), ou que reduza(m) sua capacidade de prestação de serviço, a ponto de não atender às exigências contratuais





estabelecidas;

14.1.3. Solicitação formal do Representante, Artista e/ou Grupo;

14.1.4. O não comparecimento do(a) convocado(a) para assinatura do contrato no(s) prazo(s) estipulados pela FUMBEL.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente TERMO ADITIVO AO EDITAL 004/2021, na forma da Lei, SEM QUE CAIBA AOS PARTICIPANTES QUALQUER DIREITO A REEMBOLSO, INDENIZAÇÃO OU COMPENSAÇÃO, devendo, entretanto, proceder tais ações em conformidade legal, dando ampla divulgação das alterações.

15.2. O PERÍODO DE VIGÊNCIA deste TERMO ADITIVO será UNICAMENTE de 12 MESES a contar da DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, não havendo mais possibilidade de prorrogação.

15.3. É facultada à Comissão de Seleção e Credenciamento, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução dos processos de inscrição e/ou contratação.

15.4. Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento por parte da Comissão de Seleção e Credenciamento, mediante ato motivado para a melhor instrução processual.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, EXCLUIR CREDENCIADO, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica e/ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados pela FUMBEL.

15.7. Todos os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém, com a análise da Comissão de Seleção e Credenciamento, observando-se ser esta a última instância de deliberação.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém (Pa), 20 de julho de 2022

**MICHEL PINHO SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM - FUMBEL